

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 **Unidade requisitante:** Secretaria Municipal da Fazenda

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a)

O Município de Trindade do Sul/RS necessita de apoio técnico especializado para acompanhamento, conferência, orientação e assessoramento relacionados ao Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS, especialmente quanto à correta apuração e revisão de informações vinculadas às Guias Modelo A e B, bem como ao atendimento das exigências e diretrizes do Programa de Integração Tributária – PIT. A ausência de consultoria técnica especializada pode resultar em:

- perda de receitas decorrentes de inconsistências, omissões ou ausência de revisão técnica dos dados que impactam o retorno do ICMS ao Município;
- dificuldades na conferência e validação das informações econômico-fiscais declaradas por contribuintes e agentes envolvidos;
- insuficiência de suporte técnico para acompanhamento de índices, impugnações, revisões e orientações correlatas;
- fragilidade no cumprimento das ações e metas relacionadas ao Programa de Integração Tributária;
- prejuízo à arrecadação municipal e à adequada gestão tributária.

Trata-se, portanto, de demanda administrativa relevante, com repercussão direta na composição das receitas públicas municipais e no fortalecimento da gestão fiscal.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*): A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal, pois o legislador entendeu que um dos pontos fundamentais da contratação pública se inicia por seu planejamento, inclusive criando a figura do “Plano de Contratações Anual”. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação. Dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas.

Embora não se trate de situação emergencial nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade possui caráter relevante e contínuo, pois eventual ausência de acompanhamento técnico especializado poderá comprometer o correto monitoramento dos elementos que compõem o retorno do ICMS ao Município, ocasionando reflexos negativos na arrecadação e no planejamento fiscal da Administração Pública.

Além disso, o acompanhamento tempestivo das informações atinentes às Guias Modelo A e B e ao Programa de Integração Tributária exige atuação técnica contínua, preventiva e especializada, sob pena de perda de oportunidades de correção, contestação, revisão e maximização da receita municipal.

2.3 Possíveis soluções (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução por servidores do quadro próprio (equipe interna): Alternativa limitada, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico sobre a sistemática de composição do índice de retorno do ICMS, apuração das Guias Modelo A e B, normas estaduais aplicáveis, rotinas de conferência fiscal e operacionalização do PIT, além da dificuldade de dedicação técnica continuada.



2. Capacitação interna de servidores e execução com equipe própria: Embora desejável como medida complementar, mostra-se insuficiente como solução imediata e integral, tendo em vista que a capacitação não substitui a experiência prática especializada, nem garante acompanhamento técnico tempestivo e contínuo das rotinas de conferência, revisão e orientação.

3. Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica continuada (serviço continuado): Alternativa mais adequada, pois assegura suporte técnico especializado, acompanhamento periódico, análise qualificada das informações, orientação à Administração e atuação preventiva para maximização das receitas municipais.

Alternativa escolhida: Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica à Secretaria Municipal da Fazenda, por período de 12 (doze) meses.

2.4 Melhor solução encontrada (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):

A melhor solução, sob a perspectiva do interesse público, é a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica continuada, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução processual, a pesquisa de preços e a compatibilidade do valor estimado com o limite legal aplicável.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: _____

2.6 Solução(ões) como um todo:





Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço técnico continuado de consultoria em ICMS, Guias Modelo A e B e Programa de Integração Tributária, compreendendo assessoramento técnico, orientação à equipe municipal, acompanhamento periódico, apoio na conferência de dados e informações, análise de indicadores, suporte em procedimentos administrativos correlatos e emissão de relatórios e pareceres técnicos, conforme necessidade do Município.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*):

2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se:

- aprimorar o acompanhamento técnico do retorno do ICMS ao Município;
- reduzir inconsistências ou omissões nas informações relacionadas às Guias Modelo A e B;
- ampliar a eficiência da Administração na conferência e monitoramento dos dados que influenciam o índice de participação municipal;
- qualificar o cumprimento das ações do Programa de Integração Tributária;
- proporcionar maior segurança técnica à tomada de decisões da gestão tributária;
- maximizar, dentro da legalidade, a receita pública decorrente da participação municipal no ICMS;
- fortalecer a organização e a eficiência da administração fazendária municipal.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): recomendável privilegiar, quando possível, profissionais e fornecedores locais/regionais (sem restringir a competitividade), especialmente para facilitar logística, reduzir custos de deslocamento e garantir regularidade dos ensaios.

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. A descrição dos serviços, quantidade e valor são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição dos serviços:	Quant./	Valor em R\$	
		Unid.	Unitário	Total





1	Prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, Programa Integração Tributária para o Município. Orientações para levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao município, ainda, orientações para verificação, exame, correto preenchimento e auditorias das guias, detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa Sitagro, referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores; para conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices). Após a publicação dos índices provisórios: orientações na preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a secretaria da fazenda do estado; verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS. Também implantação de ações visando aumentar pontuação do município junto ao PIT – Programa de Integração Tributária, da secretaria da fazenda do estado do rio grande do sul. O assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 60 dias ou quando solicitado de acordo com as partes. Disponibilização de software para análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional. Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS. Geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito. Análise das empresas do MEI. Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS.	12 meses	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
Valor total global de R\$ 13.800,00				

3.2. A fase preparatória deste processo licitatório, caracterizou-se pelo planejamento e está compatível com as leis orçamentárias, bem como abordou todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços, objeto desta contratação, é caracterizado como bem comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Quanto ao fornecimento dos serviços, este será realizado por apenas uma empresa, visto que o objeto será executado de forma parcelada, conforme a demanda de serviços, aproveitando as peculiaridades do mercado local e regional, com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026, através da seguinte dotação: **0401 3390 3900 0000 2060.**



**6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 6.2.** Cabe a empresa contratada todas as despesas com transporte, alimentação, estadia do profissional utilizado na realização dos serviços, bem como, quaisquer outras despesas oriundas da contratação.
- 6.3.** Será de responsabilidade da empresa contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento contratado.
- 6.4.** Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, ficando a empresa contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá refazê-los ou complementá-los.
- 6.5.** Caso a reparação dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 6.6.** A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 6.7.** A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria Municipal.

7. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Baixa disponibilidade/atrasos no atendimento	Média	Alto	Definir cronograma mínimo; cláusulas de assiduidade; penalidades; substituição de consultor quando necessário
Entregáveis com qualidade técnica insuficiente	Baixa/Média	Alto	Exigir experiência/qualificação; validar plano de trabalho; reuniões periódicas; aceite condicionado à qualidade
Descontinuidade por rescisão	Média	Alto	Prever transição, entrega de materiais e registros; cláusula de continuidade; iniciar novo processo em tempo oportuno
Falhas de comunicação e alinhamento com a equipe	Média	Médio	Rotina de reuniões; atas; canal oficial; definição clara de demandas e prazos
Confidencialidade e tratamento de dados	Baixa	Alto	Cláusulas de sigilo; orientações LGPD quando aplicável; acesso restrito a informações necessárias

8. FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.
- 8.1.1.** A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria já tem funcionários destinados a tal função.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 9.1.** Impactos ambientais diretos tendem a ser baixos (serviço intelectual/pedagógico). Podem ocorrer impactos indiretos: deslocamentos e consumo de materiais de apoio (papel/impressões).
- 9.2.** Medidas recomendadas:





- priorização de registros digitais (relatórios, minutas e documentos);
- racionalização de impressões;
- otimização de deslocamentos com reuniões por videoconferência quando possível.

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Com base na necessidade administrativa identificada, nas alternativas avaliadas, na análise de mercado e nos resultados pretendidos, declara-se viável e razoável a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em ICMS, Guias Modelo A e B e Programa de Integração Tributária, para o Município de Trindade do Sul/RS, condicionada à correta instrução processual, à pesquisa de preços, à comprovação da vantajosidade e à disponibilidade orçamentária.

11. PARCELAMENTO:

11.1. Não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que o objeto demanda unidade técnica, padronização metodológica, acompanhamento continuado e responsabilidade centralizada, fatores que favorecem a eficiência da execução contratual e a obtenção de melhores resultados para a Administração.

Trindade do Sul/RS, 23 de março de 2026.

Secretaria Municipal da Fazenda

